



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.057 /91

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.330.639,54 ( DEZ MILHÕES TREZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ), destinados a atender ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, especificadas nas Unidades abaixo discriminadas:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.0-CAMARA MUNICIPAL

01010010.00-Ação Legislativa

01010012.01-Repasse do Duodécimo Corrente Cr\$ 5.000.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3200.00-TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

3211.00-TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS..... Cr\$ 5.000.000,00

20.1-GABINETE DO PREFEITO

03070200.00-Supervisão e Coordenação Superior

03070202.03-Dispendio c/Festividades Promovida p/ Prefeitura..... Cr\$ 330.639,54

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... Cr\$ 330.639,54

20.5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.15-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 1.000.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPASAS DE CUSTEIO

3120.00-MATERIAL DE CONSUMO..... Cr\$ 1.000.000,00

20.8-SECRETARIA DE TRANSPORTES

16885340.00-Estradas Vicinais

16885342.30-Manutenção das Atividades da Secret. Cr\$ 2.000.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00-MATERIAL DE CONSUMO..... Cr\$ 2.000.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

## 20.9-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

04160770.00-Irrigação

04160962.31-Manutenção das Atividades da Secretaria Cr\$ 2.000.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00-MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, são provenientes do **EXCESSO DE ARREGADAÇÃO** devidamente apurado no exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 11 de Novembro de 1991.

  
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

  
Jailson José Gomes de Sa

1º Secretário

  
Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS  
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,  
11 DE NOVEMBRO DE 1991.

  
Noé Gomes de Barros

-PREFEITO-